



LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Altera redação do art. 224 da Lei Complementar nº 06/2005, a qual institui o Código Tributário Municipal, revoga a Lei nº 1.934, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 224 da Lei Complementar nº 06/2005, que institui o Código Tributário Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados os intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme tabela em anexo a este Código.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.934, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 20 de abril de 2016.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal de Salinas